



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA**

PROJETO DE LEI Nº 054/2023

Acrescenta ao artigo 55 da Lei nº 1.915, de 25 de julho de 2018, o § 6º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta ao artigo 55, da Lei nº 1.915, de 25 de julho de 2018, o § 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Ficam dispensadas as áreas verdes e áreas institucionais nos desmembramentos com fim e uso estritamente industrial”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.


JOSÉ ALFREDO MACHADO
Prefeito Municipal

Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores (as)

Encaminhamos a presente proposição de autorização legislativa para fins a acrescentar ao artigo 55, da Lei nº 1.915, de 25 de julho de 2018, o § 6º, para fins de que não seja exigido, nos casos de desmembramento com fim e utilização industrial, das áreas verdes e institucionais.

Tal justificava se faz ante o fato de que, nas áreas estritamente industriais, não se terá moradores, ou seja, os lotes desmembrados não terão fim de moradia, sendo desnecessária, por exemplo, ou até mesmo indicada, da inexistência de praças nos locais, para evitar que as crianças ou demais transeuntes permaneçam próximas de áreas industriais que possa de alguma forma constituir risco, até mesmo pelo trânsito de veículos de carga.

Assim, certo de vossa compreensão ao exposto, solicito a apreciação do presente Projeto.

Atenciosamente,



José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretária da Administração

Ilmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
CAPELA DE SANTANA/RS